

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 15 de março de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Conselheiro mais antigo, Sr. Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt e presentes os Srs. Conselheiro Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior e os Conselheiros Suplentes Luciana Ferreira Braga e André Cenci, bem como o Sr. Representante Fazendário Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ausente, justificadamente, por motivo de abono anual, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Registre-se que apesar de terem sido convocados, nenhum dos Conselheiros Suplentes Representantes da Fazenda puderam comparecer à sessão para substituí-la. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Ana Claudia Macedo Rainha e Rycardo Henrique Magalhaes de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Luciana Braga e André Cenci, respectivamente. O Presidente passou à pauta do dia, sendo apregoados os seguintes processos **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) Processo 0128-002022/2015, Tributo ICMS, ED 29/2021, Embargante COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogado Juliana Zago Abraham OAB/DF 39.622, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. A patrona da recorrente, Dra. Priscila Regina de Souza OAB/SP 258.557 fez sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator.** b) Processo 0128-002912/2016, Tributo ICMS, RV 239/2018, Recorrente MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O patrono da Recorrente, Dr. Raphael Amparo OAB/GO 45.366 fez sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator** **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) Processo 0128-000088/2015, Tributo ICMS, RV 397/2018, Recorrente OCEÂNICO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, Advogado Cleiber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt. Tendo em vista que o Conselheiro Relator presidiu a sessão de julgamento, o presente processo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

será retirado de pauta e incluído na sessão do dia 28/03/2022. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, 17 de março de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT
Presidente em exercício